



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE DORES DO TURVO MG E A EMPRESA MINASFOR LTDA.

CONTRATO Nº 165/2025

Processo Nº 137/2025.

Pregão Eletrônico nº 026/2025

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 014/2025.

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Kallil Dahier Moreira Cunha, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste Município de Dolores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **MINASFOR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.419.879/0001-15 sediada na Av. Dom Bosco, 641. Palmeiras. Ponte Nova MG. CEP: 35.430.232 neste ato, representado pelo Seu socio SRº Anderson Rosa Odoro, brasileiro, divorciado, empresario, portador RG nº M-5.618.500 SSPMG e CPF nº 935.676.006-30, residente e domiciliado em Ponte Nova MG, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste ajuste, a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 093/2025 Processo Licitatório nº 094/2025, Pregão Eletrônico 042/2025 da Prefeitura Municipal de Paula Candido MG para contratação de empresa para realização de serviços de manutenção em equipamentos de ar condicionado, linha branca, hospitalar e odontológico em geral para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Dolores do Turvo MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O presente contrato terá seu valor total estimado de R\$ R\$ 148.420,00 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais) conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Pç Uni	Total
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos da linha branca, incluindo, mas não se limitando a: refrigeradores, freezers, bebedouros, purificadores de água, fogões industriais e domésticos, e fornos de micro-ondas. O serviço abrange diagnóstico de defeitos, reparos com substituição de peças e componentes, e testes de funcionamento para garantir a plena operacionalidade dos equipamentos.	Hora	225,00	R\$ 156,50	R\$ 35.212,50
2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização, abrangendo modelos tipo janela (ACJ), Split (Hi-Wall, Cassete, Piso-Teto). Inclui rotinas de higienização completa de filtros, bandejas e serpentinas, verificação de carga de gás refrigerante, limpeza de drenos, diagnósticos de falhas, reparos elétricos e mecânicos, e substituição de peças.	Hora	210,00	R\$ 177,00	R\$ 37.170,00



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



- f) Relação de peças utilizadas, com seus respectivos custos, discriminando as que estão incluídas na hora técnica e as que foram fornecidas pela CONTRATANTE;
- g) Nome legível e assinatura do técnico responsável;
- h) Nome legível, cargo e assinatura do servidor que acompanhou e recebeu o serviço no local.

As horas técnicas serão computadas a partir da chegada do técnico ao local da prestação do serviço até a sua efetiva conclusão, sendo as frações de hora arredondadas para a meia hora imediatamente superior.

Em caso de manutenção realizada no laboratório de CONTRATADA, a mesma deverá apresentar o relatório dos serviços realizados, acompanhado da tabela temporária detalhando os serviços e tempo gasto.

Só será admitida a retirada de equipamentos em casos de alta complexidade em que o conserto não possa ser realizado no local.

DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ENTREGA E RETIRADA

A prestação dos serviços ocorrerá mediante a emissão de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, que deverá ser atendida nos seguintes prazos máximos:

Visita para Diagnóstico: Até 2 (dois) dias úteis da comunicação oficial via O.S.

Apresentação de Laudo e Orçamento: Até 48 horas úteis após a visita de diagnóstico.

Execução do Reparo: Até 72 horas úteis após a aprovação do laudo pela CONTRATANTE.

Cada atendimento deverá ser documentado por meio de um **Relatório de Serviço**, que é peça fundamental para a medição e o recebimento do objeto.

Os materiais/serviços deverão ser entregues no endereço designado constante da Autorização de Fornecimento/Empenho.

Havendo omissão do endereço, fica designado como local de entrega, a sede da Prefeitura Municipal, endereço constante no preâmbulo deste instrumento.

No caso de produtos perecíveis ou que haja validade estipulada, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% do prazo de validade, salvo os que contêm o prazo fixado na sua descrição, sob pena de recusa do recebimento do objeto.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ARP.

DA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR E OBRIGAÇÕES DE ROTINA

Os serviços serão demandados sob a forma de horas técnicas, com as seguintes especificações e quantidades estimadas

Regra para Peças de Reposição:

Para reparos cujo valor da peça (ou da soma das peças) seja de **até R\$ 100,00 (cem reais)**, o custo do material será considerado integrante do valor da hora técnica, não cabendo cobrança adicional.

Caso o valor da peça (ou da soma das peças) **ultrapasse R\$ 100,00 (cem reais)**, a aquisição do material será de responsabilidade da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá fornecer um laudo técnico detalhado para que a Administração realize o procedimento de compra.

Dentro dos prazos definidos, caberá à empresa contratada efetuar a eliminação do defeito do equipamento, ou, então, comunicar, por escrito, ao Solicitante, os motivos de ordem técnica que impossibilitam o cumprimento da obrigação no referido prazo, na hipótese de ser necessária manutenção mais demorada.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefãx: 0800 032 3040



Os serviços de manutenção preventiva constarão da verificação periódica das condições gerais de funcionamento, limpeza, ajustes, testes, substituições de peças ou componentes, quando necessário.

Será realizada 1 (uma) visita mensal para verificação dos equipamentos hospitalares, previamente agendada com o contratante.

Não será paga em hipótese alguma custos de deslocamento do técnico da sede da empresa até o município, valor que já se considera parte integrante da hora técnica efetivamente realizada.

A manutenção e eventuais reparos nos equipamentos deverão ocorrer, se possível, no próprio local que o mesmo estiver lotado.

Quando não puderem ser reparados/consertados pelo técnico no local, os equipamentos deverão ser retirados, com autorização da Direção do Departamento de Saúde, para manutenção na oficina da Contratada, ficando a empresa contratada responsável pelos mesmos até a sua devolução.

Caracterizada a necessidade de manutenção de qualquer componente do sistema na oficina da contratada, esta assumirá a responsabilidade pela retirada e reinstalação do equipamento, bem como o ônus pelo transporte, sem qualquer despesa para o contratante.

Os serviços deverão ser executados, sempre que possível, de forma a não interromper ou prejudicar os trabalhos e as atividades exercidas nos locais, devendo os serviços de maior necessidade ser realizados após o expediente e nos finais de semana, após prévia autorização do gestor do contrato, sem custo adicionais ao contratante.

A licitante vencedora ficará obrigada a manter quaisquer equipamentos que se enquadrem na natureza dos objetos da planilha de quantitativos, independentemente de modelo, marca ou fabricante.

Não caberá em hipótese alguma a recusa de manter qualquer equipamento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste termo.

Fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para todos os serviços e peças fornecidas, corrigindo sem ônus qualquer falha reincidente.

Utilizar peças novas e originais, ou de qualidade similar comprovada, sendo vedado o uso de peças usadas ou recondicionadas sem autorização expressa.

Disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente uniformizada e identificada por crachá.

Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) para intervenções de maior complexidade, quando exigido.

Assumir total responsabilidade pela guarda e transporte de equipamentos eventualmente retirados para reparo externo.

Realizar o descarte ambientalmente adequado de todos os resíduos gerados (peças, componentes, óleos, fluidos refrigerantes), em conformidade com a legislação vigente, em especial a Política Nacional de Resíduos Sólidos e as normas sobre gases de efeito estufa.

OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES DA CONTRATANTE

Prestar as informações e condições necessárias para a correta execução dos serviços.

Promover a aquisição de peças cujo valor supere o limite de R\$ 100,00 (cem reais) de forma célere, para não prejudicar o prazo de reparo.

Conceder livre acesso aos locais onde estão alocados os equipamentos, bem como deliberar sobre aprovação ou não dos reparos e da retirada dos equipamentos de sua dependência.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



DAS HIPOTHESES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

Aplica-se subsidiariamente para salvaguarda da contratante e/ou entidade contratante as relações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos serviços que forem executados corretamente pela CONTRATADA.

7.2 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, objeto deste instrumento, em favor da CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2 - A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG, por prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLAUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O presente contrato terá vigência até dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, com início a partir da data de sua assinatura.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E REAJUSTE

13.1 – O presente contrato não será reajustado durante o decorrer de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 13 de outubro de 2025.

KALLIL DAHIER
MOREIRA

CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital por
KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Data: 2025.10.13 15:33:26
-03'00'

Município Dores do Turvo
Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal

MINASFOR LTDA
14419879000115

Assinado digitalmente por MINASFOR
LTDA:14419879000115
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: 1
Data: 2025.10.13 15:38:36-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

MINASFOR LTDA
Anderson Rosa Odoro

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____